



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 01

Rua do Carvalho, 285 – Benfca – CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

PROJETO DE Lei n.º 18 / 2021

Regime de Urgência ☒ Sim () Não

Quórum de Votação ☒ Maioria Simples
() Maioria Absoluta
() Maioria Qualificada

Interstício Regimental Não simples

Parecer das Comissões 23 / 02 / 21

Emenda: () Sim ☒ Não

1.ª Discussão/Votação 23 / 02 / 21

Resultado Aprovado por unanimidade

2.ª Discussão/ Votação 23 / 02 / 21

Resultado Aprovado por unanimidade

2.ª S.ord.

Autógrafo 24 / 02 / 21

Veto / /

Sanção 26 / 02 / 21



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 02

São Luiz do Paraitinga, aos 10 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 85/2021 – PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa o Projeto de Lei abaixo indicado, para deliberação em regime de urgência.

1 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial à LOA 2021 e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021”;

No mais, solicito a Vossa Excelência a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação da matéria ora encaminhada, tendo em vista a relevância da mesma e a necessidade de se conferir celeridade aos procedimentos objetivados pela Administração.

Colocando-me à disposição para o que se fizer necessário, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marcelo Henrique Santos Toledo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga	
Protocolo	
11 FEV 2021	
Hora	08:50
Nº	52/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal de Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 03

PROJETO DE LEI NÚMERO 18 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES NA 2ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO EM
3ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
23 / 02 / 21

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA
2021, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS
E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
– E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal do Município
da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de
Crédito Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e
43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	04.02	SETOR DE FUNDEB		
Atividade		Manutenção de Gestões p/ Desenv do Ensino Básico – Fundeb diferido do exercício anterior.		
Elemento	3.1.90.11	92.264	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
Elemento	3.1.90.13	92.264	Obrigações Patronais	35.523,93
TOTAL				150.523,93

Art. 2º - O Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes da
parcela diferida do Fundeb do exercício anterior, nos termos do Artigo 21, § 2º da Lei 11.494/07,
e dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto
Executivo que proceder a abertura do Crédito especial, nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei
4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações
contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente
exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 11 de fevereiro de 2021.


ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 04

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei visa atender as normas estabelecidas pelo Artigo 21, § 2º da Lei 11.494/07, que estabelece que até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

As medidas adotadas no presente Projeto de Lei procuram adequar ao orçamento vigente – LOA, LDO e PPA – o definido pela legislação, principalmente com respeito à criação de dotações orçamentárias utilizando as **fontes** e **recursos** estabelecidos pelo Plano de Contas do Projeto Audeesp.

Aguardando deliberação desta E. Casa nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se julgar necessários.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 05

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Autor: Poder Executivo

Projeto de Lei nº. 18/2021, “Dispõe sobre a abertura de Credito Especial á LOA 2021 e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e acrescenta no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021”

A comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, **Arildo Lenzi da Fonseca**, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem proposituras de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto.

É o entendimento.

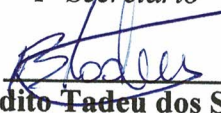
São Luiz do Paraitinga, 23 de fevereiro de 2021 .



Arildo Lenzi da Fonseca
Presidente da Comissão



Roseny Correia dos Santos
1º Secretário



Benedito Tadeu dos Santos
Membro



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 18/2021.

Autor: Poder Executivo

Projeto de Lei nº. 18/2021, “Dispõe sobre a abertura de Credito Especial á LOA 2021 e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e acrescenta no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021”

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Benedito Tadeu dos Santos, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei acima epigraado.

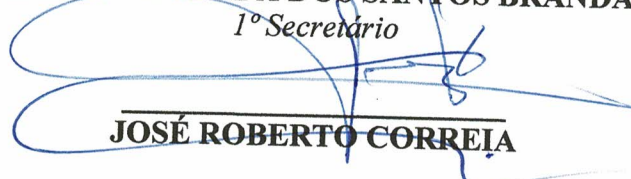
Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem propositura de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer objeção na tramitação do projeto, com relação à matéria financeira e/ou orçamentária.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 23 de Fevereiro de 2021.


BENEDITO TADEU DOS SANTOS
Presidente da Comissão


MARIA APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO
1º Secretário


JOSÉ ROBERTO CORREIA



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 07

CÓPIA

OFÍCIO Nº 119/2021

São Luiz do Paraitinga, aos 24 de fevereiro de 2021.

Assunto: envio de Autógrafo de Lei.

Senhora Prefeita,

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº. 13/2021, para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.


Marcelo Henrique Santos Toledo
Presidente da Câmara Municipal

**Excelentíssima Senhora
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga**

	Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
PROTOCOLO	
N.º	425/2021
Data:	24 / 02 / 21
Monica de Melo	
Responsável	



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/2021 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 18/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA 2021, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	04.02	SETOR DE FUNDEB		
Atividade		Manutenção de Gestões p/ Desenv do Ensino Básico – Fundeb diferido do exercício anterior.		
Elemento	3.1.90.11	92.264	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
Elemento	3.1.90.13	92.264	Obrigações Patronais	35.523,93
TOTAL				150.523,93

Art. 2º - O Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes da parcela diferida do Fundeb do exercício anterior, nos termos do Artigo 21, § 2º da Lei 11.494/07, e dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito especial, nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 24 de fevereiro de 2021.

Marcelo Henrique Santos Toledo
Ver. Presidente da Câmara Municipal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal de Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 09

São Luiz do Paraitinga, aos 24 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 110/2021 – PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa a Lei nº 2.080, Sancionada e Promulgada na presente data.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marcelo Henrique dos Santos Toledo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga Protocolo
26 FEV 2021
Hora 08 : 44
Nº 135/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 30

LEI Nº 2.080, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA 2021, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	04.02	SETOR DE FUNDEB		
Atividade		Manutenção de Gestões p/ Desenv do Ensino Básico – Fundeb diferido do exercício anterior.		
Elemento	3.1.90.11	92.264	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
Elemento	3.1.90.13	92.264	Obrigações Patronais	35.523,93
TOTAL				150.523,93

Art. 2º - O Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes da parcela diferida do Fundeb do exercício anterior, nos termos do Artigo 21, § 2º da Lei 11.494/07, e dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito especial, nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 24 de fevereiro de 2021.


ANA LUCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Nótuia: Texto de Lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I, aos 24 de fevereiro de 2021.